

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 125/2015

"Altera o artigo 3º da Lei 983, 15 de maio de 2014 e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 983, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de contribuição patronal no valor equivalente de 70% (setenta por cento) do valor contratado junto a CASSEMS”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 24 de Abril de 2015

Poder Legislativo

.(a)

